



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO LESTE 3

Escola Estadual "Mariuma Buazar Mauad"

Rua Padre Aldemar Moreira nº 461- CEP: 08471-010

Cidade Tiradentes Tel. 2282-0525 e-mail:

e904296a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL – 01/2024 SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2024 PROJETO ENSINO COLABORATIVO

A Diretora da **E.E. Mariuma Buazar Mauad**, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com o DECRETO Nº 67.635, DE 6 DE ABRIL DE 2023, Resolução SEDUC-21, de 21/06/2023 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPEP /DEMODO/CAP E CGRH– 2023 – N ° 286 São Paulo, 11 de dezembro de 2023, CONVOCA todos os candidatos classificados no Processo de Atribuição de Aulas, CLASSIFICAÇÃO VUNESP e BANCO DE TALENTOS, para sessão de atribuição do Projeto Ensino Colaborativo, a ser realizada, segundo o cronograma abaixo para o início do ano letivo de 2024:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 13/05/2024 A 17/05/2024

HORÁRIO: das 09:00h as 12:00h e das 14:00 as 17:00h

LOCAL: Diretamente nas Unidades Escolares

PÚBLICO: Professores Especializados em Educação Especial Classificados VUNESP / Banco de Talentos

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES: Cópia da Inscrição do Processo Seletivo VUNESP/Banco de Talentos com indicação de habilitação / qualificação em Educação especial

SOBRE AS REGRAS PARA ATRIBUIÇÃO PROJETO ENSINO COLABORATIVO 2024:

1- O Professor Especializado deverá apresentar as respectivas habilitações/qualificações, de acordo com o inciso III, da Parte A, ou inciso I, da Parte B, da Indicação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC, de 29-10-2021, ou outra norma que venha substituí-la.

2- De acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, as escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial

contarão com, ao menos um e no máximo três, Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo, que deverá apoiar os professores regentes, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar.

3- A carga horária docente a ser atribuída por unidade escolar segue o disposto a seguir, atentando que o professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta.

1. a) Unidade escolar com até 6 (seis) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 12 (doze) horas semanais do Projeto;
2. b) Unidade escolar com 7 (sete) a 12 (doze) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais do Projeto;
3. c) Unidade escolar com 13 (treze) a 19 (dezenove) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 30 (trinta) horas semanais do Projeto;
4. d) Unidade escolar com mais de 20 (vinte) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Projeto.

Na carga horária do ensino colaborativo já estão incluídas as aulas de ATPC, APD.

Observação: A Unidade Escolar possui 25 horas do Projeto

São Paulo, 10 de maio de 2024.


Michelle G. dos Santos Barbosa
RG: 802290394
Diretora de Escola